



DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE,
AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO DE SANTA RITA DE CALDAS ESTADO
DE MINAS GERAIS



OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE ATA

OFÍCIO Nº 019/2026

Data: 11/03/2026

De: Departamento de Meio Ambiente, Agropecuária e Sustentabilidade

À Comissão de Licitação: Setor de Compras

Visando atender às necessidades do Poder Executivo, solicito a adesão de ata para castração de cães e gatos, conforme Estudo técnico Preliminar e Termo de referência anexo.

A contratação se justifica, pois, controlar a reprodução de fêmeas de cães e gatos é essencial para saúde pública, bem-estar animal e sustentabilidade: impede nascimento de filhotes indesejados, abandono, elevação de zoonoses e sobrecarga dos serviços públicos.

Inicialmente, estima-se a realização de **100 (cem) procedimentos de castração**, custeados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Contudo, diante da alta procura da população pelo serviço, houve **repasse de recursos da Câmara Municipal para custeio de mais 100 (cem) castrações**, ampliando o atendimento e fortalecendo as ações de controle populacional de animais no município.

A contratação dar-se-á com lastro na Dotação Orçamentaria – MANUT. ATIVIDADES DE CONTROLE P. DE ANIMAIS – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - ficha 339, fonte 1.500.99- Conforme consultas prévias estima-se inicialmente despesa em R\$17.500,00. Declaramos desde já adequação e compatibilidade orçamentaria. O critério de julgamento será o de menor preço ofertado.

Rovilson Felisberto dos Reis
Chefe do Departamento de Meio Ambiente, Agropecuária e Sustentabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS
Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000



ETP
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
(Lei 14.133/2021)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

NOMES / CARGOS

Bruna Aparecida de Cássia Ramos - Agente Administrativo do Meio Ambiente
Rovilson Felisberto dos Reis - Chefe do Departamento de meio Ambiente

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / FUNDAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS – MG enfrenta um crescente desafio relacionado à superpopulação de cães e gatos fêmeas, que impacta diretamente a saúde pública, o meio ambiente e o bem-estar animal no município. A proliferação descontrolada desses animais tem gerado um aumento nos casos de abandono, riscos sanitários decorrentes da veiculação de zoonoses, como raiva e leishmaniose, e acidentes de trânsito envolvendo animais. Essa situação demanda uma intervenção eficaz e humanitária, que mitigue os riscos à população e promova uma gestão animal responsável, garantindo a qualidade de vida tanto dos munícipes quanto dos animais.

Nesse contexto, a castração de cães e gatos fêmeas emerge como a estratégia mais eficiente e ética para o controle populacional e a prevenção de doenças. A implementação de um programa contínuo de esterilização é fundamental para reduzir o número de animais errantes, diminuir a incidência de enfermidades transmitidas por animais e mitigar os problemas de saúde pública associados. Além de ser uma medida preventiva, a castração contribui significativamente para o bem-estar animal, evitando o sofrimento decorrente do abandono e da procriação indiscriminada, e para a segurança e salubridade do ambiente urbano, proporcionando um ambiente mais equilibrado para todos.

A necessidade de contratar uma empresa especializada para a realização dos serviços de castração é premente e alinha-se aos princípios da ****Lei Federal nº 14.133/21****, que preconiza a eficiência, a economicidade, a eficácia e o desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS – MG, ao buscar esta contratação, visa cumprir seu papel de zelar pela saúde e segurança de seus cidadãos, demonstrando responsabilidade na

gestão dos recursos públicos e no atendimento ao interesse público primário. A contratação de um serviço especializado garante a qualidade técnica e a abrangência necessárias para enfrentar o problema de forma estruturada e duradoura.

A efetivação desta contratação resultará em múltiplos benefícios para a comunidade, incluindo a melhoria da saúde pública pela redução da transmissão de zoonoses, a diminuição de acidentes e incômodos causados por animais soltos, e a promoção de uma cultura de guarda responsável. A solução proposta contribuirá para uma gestão animal mais humanitária e sustentável, refletindo diretamente na qualidade de vida da população e na harmonia do convívio entre humanos e animais, consolidando o compromisso do município com o desenvolvimento social e a proteção ambiental.

II - PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de castração de cães e gatos, objeto deste processo administrativo, encontra-se devidamente inserida no **Plano de Contratações Anual da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS – MG**, demonstrando aderência aos preceitos legais e à gestão pública estratégica. Esta inclusão está em estrita conformidade com o artigo 12, inciso VII, e seu parágrafo 1º da **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, a qual estabelece a imperatividade da elaboração do referido plano como ferramenta de planejamento e transparência. A iniciativa reflete o alinhamento com o planejamento global da Administração, visando a eficácia na execução das políticas públicas de saúde e bem-estar animal, e assegura a otimização dos recursos e a previsibilidade das ações governamentais.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços especializados para a castração de cães e gatos fêmeas na Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas – MG é uma medida estratégica e humanitária, fundamental para o controle populacional, a promoção da saúde pública e o bem-estar animal no município. Esta iniciativa, alinhada aos princípios de eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/21, busca mitigar os riscos sanitários e sociais decorrentes da superpopulação de animais, garantindo um ambiente mais seguro e equilibrado para a comunidade. A seleção da empresa contratada deve assegurar a qualidade técnica e operacional indispensáveis para o sucesso do programa.

Para a adequada consecução do objeto, a contratada deverá atender às condições de habilitação jurídica e técnica, bem como outras exigências que visem à idoneidade e capacidade de execução da empresa, conforme detalhado no Termo de Referência. Tais condições são indispensáveis para comprovar a aptidão da proponente em prestar os serviços com a qualidade e a segurança exigidas pela Administração Pública.

Os requisitos básicos e específicos para a contratação, essenciais à execução satisfatória dos serviços de castração de cães e gatos, são os seguintes:

1. **Qualificação Técnica Operacional:** Apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da empresa na prestação de serviços de castração cirúrgica de cães e gatos fêmeas, com quantitativos e características técnicas compatíveis com o objeto da licitação.
2. Comprovação de disponibilidade de equipe técnica qualificada, composta minimamente por médicos veterinários com registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) de Minas Gerais, e auxiliares com experiência comprovada na área.
3. Demonstração de estrutura física ou móvel adequada para a realização dos procedimentos cirúrgicos, que contemple sala de preparo, sala de cirurgia, sala de recuperação, área de esterilização de materiais, e que atenda às normas sanitárias e de biossegurança vigentes, incluindo alvará de funcionamento e licença sanitária expedidos pelos órgãos competentes.
4. Disponibilidade de equipamentos cirúrgicos completos, modernos e em perfeito estado de funcionamento, incluindo aparelhos de anestesia inalatória, monitores multiparamétricos, materiais cirúrgicos esterilizados e insumos farmacêuticos necessários aos procedimentos.
5. **Qualidade e Segurança dos Serviços:** Adoção de protocolos cirúrgicos e anestésicos padronizados, seguros e atualizados, em conformidade com as diretrizes do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e outras regulamentações pertinentes.
6. Implementação de rigorosas práticas de biossegurança e higiene, incluindo a esterilização adequada de todo o material cirúrgico e o descarte correto de resíduos biológicos, conforme as normas ambientais e sanitárias.
7. Garantia de manejo humanitário dos animais em todas as etapas do processo, desde a recepção até a recuperação pós-operatória, utilizando técnicas de contenção e analgesia que minimizem o estresse e a dor.
8. Fornecimento de orientações claras e completas aos tutores sobre os cuidados pós-operatórios, incluindo medicação, alimentação e observação do animal.
9. **Aspectos Operacionais e de Desempenho:** Capacidade de atendimento ao volume mínimo de procedimentos de castração estipulado no Termo de Referência, garantindo a celeridade e a abrangência necessárias para o controle populacional.
10. Apresentação de plano de trabalho detalhado, incluindo cronograma de execução, metodologia de atendimento, sistema de agendamento e fluxo de trabalho.
11. Comprometimento com a entrega de relatórios periódicos de atividades, contendo informações sobre o número de animais atendidos, raça, porte, sexo, e eventuais intercorrências.
12. Aptidão para iniciar a prestação dos serviços dentro do prazo estabelecido após a assinatura do contrato.
13. **Critérios de Sustentabilidade e Responsabilidade Social:** Comprovação de gestão ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e de serviços de saúde gerados, conforme a legislação vigente, priorizando a redução, reutilização e reciclagem.
14. Promoção de práticas de guarda responsável, por meio de materiais informativos e orientações aos tutores durante o processo de castração.
15. Utilização de insumos e materiais que possuam certificações de sustentabilidade ou que minimizem o impacto ambiental, sempre que disponível e compatível com a qualidade e segurança exigidas.

Estes requisitos visam assegurar que a contratação resulte em um serviço de excelência, contribuindo efetivamente para a saúde pública, o bem-estar animal e a sustentabilidade no município de Santa Rita de Caldas – MG, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21.

IV - ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades para a contratação dos serviços de castração de cães e gatos fêmeas foi definida a partir de um rigoroso levantamento realizado pela área técnica demandante, que considerou o planejamento estratégico das ações de controle populacional e bem-estar animal. Este levantamento técnico baseou-se na análise da demanda identificada no município e na projeção das necessidades para o período contratual, visando abranger uma meta específica de animais a serem beneficiados. A metodologia empregada assegura uma alocação eficiente dos recursos públicos e a adequação da contratação aos objetivos estabelecidos para a política de saúde animal. Dessa forma, os quantitativos foram cuidadosamente dimensionados para garantir a efetividade da execução dos serviços. O detalhamento completo dos quantitativos estimados, com a especificação de cada serviço.

V - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores estimados para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de castração de cães e gatos fêmeas foram apurados mediante extensa pesquisa de mercado. Esta investigação abrangeu a verificação de preços praticados em contratações de objeto similar realizadas por outros órgãos da administração pública, evidenciando um alinhamento consistente com os valores de referência do setor e as práticas de mercado adotadas por empresas do ramo pertinente. Tal abordagem reitera o compromisso desta gestão com a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, assegurando a contratação mais vantajosa para a administração. O quantitativo detalhado para esta contratação encontra-se em documento anexo.

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO

A solução proposta para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de castração cirúrgica de cães e gatos, em caráter contínuo, para o município de Santa Rita de Caldas – MG, visa a implementação de uma política pública de controle populacional animal responsável, promoção da saúde única e bem-estar animal. O objeto processual abrange todas as etapas necessárias para a realização dos procedimentos de esterilização em animais domésticos, compreendendo desde a triagem até o pós-operatório imediato, em conformidade com as melhores práticas veterinárias e padrões sanitários.

Tecnicamente, a execução da solução requer a disponibilização de equipe veterinária devidamente qualificada e registrada no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), composta por médicos veterinários cirurgiões e auxiliares capacitados. A infraestrutura necessária pode ser fixa ou móvel, devendo, em ambos os casos, possuir ambiente cirúrgico estéril, equipamentos médicos-veterinários adequados para anestesia, monitoramento e realização das cirurgias, além de materiais descartáveis e medicamentos essenciais para o procedimento e recuperação imediata dos animais. Serão exigidos protocolos rigorosos de biossegurança, assepsia, antisepsia e descarte de resíduos biológicos, em

conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do CRMV, garantindo a segurança dos animais, da equipe e da comunidade.

Operacionalmente, a solução envolve a criação de um fluxo de atendimento eficiente. Este ciclo de vida do serviço inicia-se com o agendamento dos animais, realizado de forma organizada pela prefeitura em parceria com a empresa contratada. Segue-se a etapa de triagem pré-operatória, onde o animal é avaliado por um médico veterinário para determinar sua aptidão cirúrgica. Após a aprovação, ocorre a internação para o procedimento cirúrgico propriamente dito, que inclui a anestesia geral ovariosalpingohisterectomia (fêmeas), e o monitoramento transoperatório. O pós-operatório imediato compreende a recuperação anestésica, a administração de medicações como analgésicos e anti-inflamatórios, e a liberação do animal aos seus tutores com orientações detalhadas sobre os cuidados pós-cirúrgicos domiciliares, sinais de alerta e possíveis complicações. A empresa deverá fornecer um canal de comunicação para dúvidas e orientações aos tutores nos dias subsequentes ao procedimento, assegurando a continuidade do cuidado e a "assistência técnica" ao serviço prestado, mitigando riscos e garantindo a saúde do animal.

A "manutenção" da funcionalidade do objeto contratado, no contexto de serviços veterinários, traduz-se na garantia da qualidade e da excelência técnica dos procedimentos realizados. Isso implica na responsabilidade da empresa em utilizar insumos de qualidade, manter equipamentos em perfeito estado de funcionamento e calibração, e garantir a atualização e capacitação contínua de sua equipe. Serão estabelecidos indicadores de desempenho para monitorar a taxa de sucesso das cirurgias e a satisfação dos tutores, bem como a conformidade com as orientações técnicas e éticas. A fiscalização por parte do município será contínua, visando assegurar a integralidade e a qualidade da prestação dos serviços ao longo de todo o contrato, em aderência aos princípios da Lei Federal nº 14.133/21, que norteiam a eficiência e a busca pelo melhor resultado para a administração pública e para a sociedade.

Em suma, a solução abrange o planejamento, a execução qualificada dos procedimentos cirúrgicos, o acompanhamento pós-operatório inicial e a gestão de informações, buscando o controle ético da população de cães e gatos, a redução do número de animais abandonados e o aprimoramento da saúde pública e do bem-estar animal em Santa Rita de Caldas – MG.

VII - AFERIÇÃO E PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto verificará a adequada qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

- Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;
- Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços, devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;
- Registro fotográfico

Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

DO REAJUSTE

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do INPC ou do IPCA, o que for mais vantajoso para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- O reajuste será realizado por apostilamento.

VIII- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Informa-se que não será necessária a adoção de novas providências administrativas, porquanto o planejamento referente à presente contratação, cujo objeto é a castração de cães e gatos, já foi integralmente concluído, contemplando todas as etapas exigidas e aderindo aos ditames normativos aplicáveis ao processo de aquisição pública.

A título de ilustração das ações que, em um processo de planejamento dessa envergadura, demandariam análise e, neste caso específico, já foram devidamente consideradas e implementadas, poder-se-ia citar a avaliação e, se aplicável, a realização de **pequenas intervenções de engenharia** para adequação de espaços destinados ao manejo pré e pós-operatório dos animais, garantindo as condições sanitárias e de bem-estar necessárias. De modo análogo, **ajustes de sistema** poderiam ter sido considerados para otimizar o processo de agendamento de procedimentos, o registro detalhado dos animais e tutores, o controle de insumos cirúrgicos e farmacêuticos, e o acompanhamento das ações pós-cirúrgicas. Outrossim, a **capacitação de servidores** envolvidos no acolhimento, orientação ao público e assistência no manejo animal seria uma medida pertinente para assegurar a excelência na prestação dos serviços e a conformidade com os protocolos operacionais e de saúde pública. Tais aspectos, exemplificados para clareza, foram exaustivamente abordados e finalizados nas fases preliminares que antecedem a presente etapa de contratação.

IX- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente instrução processual visa à contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de castração de cães e gatos. O dimensionamento do objeto foi meticulosamente elaborado para abranger a integralidade dos elementos essenciais à consecução de sua finalidade precípua. Neste contexto, o planejamento foi estruturado de maneira abrangente, contemplando todas as especificações técnicas, operacionais e administrativas necessárias, garantindo que não haja dependência de outros serviços ou aquisições para a efetiva entrega e a plena funcionalidade do objeto contratado.

Evidencia-se, portanto, que não será demandada a realização de contratações correlatas, visto que a concepção da presente contratação foi desenvolvida para ser autossuficiente, eliminando qualquer necessidade de complementação externa. Essa abordagem assegura que o escopo contratual, em sua totalidade, englobe todos os requisitos para a concretização eficaz dos objetivos propostos. Dessa forma, a execução dar-se-á de maneira independente, promovendo a eficiência administrativa, a otimização da economicidade dos recursos públicos e o cumprimento irrestrito dos objetivos planejados, em estrita consonância com as diretrizes legais e estratégicas da administração pública.

X- IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa para castração de cães e gatos, embora primordialmente voltada à saúde pública e ao bem-estar animal, envolve uma série de procedimentos que geram impactos ambientais potenciais, os quais necessitam de gestão rigorosa sob a ótica da sustentabilidade, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.

Os principais impactos ambientais associados a este serviço, sob a perspectiva do usuário final e considerando o ciclo de vida da contratação, decorrem da **geração de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)**. Estes resíduos incluem materiais perfurocortantes (agulhas, bisturis), materiais contaminados com fluidos biológicos (luvas, gases, algodão), e resíduos químicos (medicamentos vencidos ou sobras, desinfetantes), categorizados conforme a legislação sanitária vigente. A destinação inadequada destes resíduos apresenta risco iminente de contaminação do solo, da água e do ar, além de potencial disseminação de doenças e riscos à saúde dos trabalhadores e da população.

Adicionalmente, outros impactos envolvem o **consumo de recursos naturais**, como água e energia elétrica, necessários para a realização dos procedimentos cirúrgicos, limpeza e esterilização de materiais. Há também a **utilização de produtos químicos** (anestésicos, antissépticos, medicamentos) cujo descarte indevido de sobras ou efluentes pode impactar sistemas hídricos. Por fim, as **emissões atmosféricas** relacionadas ao transporte de equipes, animais, insumos e, principalmente, à coleta e destinação final dos RSS, contribuem para a pegada de carbono da operação.

Para mitigar esses riscos, a Administração Pública adotará medidas preventivas e de contingência. Em relação aos RSS, será exigido da empresa contratada a apresentação e o fiel cumprimento de um **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)**, devidamente aprovado pelos órgãos competentes e em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 358/2005 e RDC ANVISA nº 222/2018. Este plano deverá detalhar a segregação na fonte, o acondicionamento, o armazenamento temporário e externo, o transporte por empresa especializada e licenciada, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados, priorizando, sempre que possível e técnica e economicamente viável, a redução e a reciclagem.

No que tange ao consumo de recursos e produtos químicos, será incentivada a implementação de práticas de **uso racional de água e energia elétrica** nas instalações da contratada, por meio da adoção de equipamentos eficientes e da conscientização das equipes. A contratada deverá comprovar a origem e a regularidade dos produtos químicos e medicamentos utilizados, bem como a conformidade de seus planos de descarte e tratamento de efluentes com a legislação ambiental vigente, buscando alternativas com menor toxicidade e impacto ambiental. Quanto às emissões atmosféricas, a Administração buscará incentivar a otimização de rotas e a utilização de veículos com menor impacto ambiental na fase de transporte de equipes e resíduos.

Estas diretrizes e exigências serão formalizadas em edital, demonstrando o compromisso com a **gestão pública sustentável e responsável**, alinhada aos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial seus artigos 11, inciso IV, e 45, que preconizam a busca pela sustentabilidade ambiental e a consideração de critérios de sustentabilidade nas especificações do objeto e nos critérios de julgamento, considerando o custo do ciclo de vida. A implementação dessas medidas, desde a fase de planejamento até a execução

e fiscalização contratual, assegurará que a contratação para a castração de cães e gatos contribua para a saúde pública e o bem-estar animal sem comprometer o meio ambiente, promovendo uma administração que integra a dimensão ambiental em suas decisões de contratação pública.

XI- DEFINIÇÃO DO OBJETO


Nesse sentido, constitui-se como objeto do processo:

Contratação de empresa para prestação de serviços de castração cirúrgica de cães e gatos fêmeas, objetivando o controle populacional, a promoção da saúde pública e o bem-estar animal no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS – MG. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme demanda e agendamento da municipalidade, pelo período de **90 (noventa) dias**, não passível de prorrogação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

AUTORIDADES COMPETENTES

Aprovamos este Estudo Técnico Preliminar e atestamos sua conformidade às disposições legais.

Santa Rita De Caldas, 14 de janeiro de 2026.



Rovilson Felisberto dos Reis
Chefe do Departamento de Meio Ambiente



Bruna Aparecida de Cássia Ramos
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

TR
TERMO DE REFERÊNCIA (Lei 14.133/21)

Previsão no PCA	Ação n. 99
Nível de prioridade conforme PCA	MÉDIO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO E NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

Nos termos do pedido de compra anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui objeto da presente contratação o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QUANT.
1	Castração de cães/gatos fêmeas	serviço	100

Contratação de empresa para prestação de serviços de castração de cães e gatos fêmeas, visando o controle populacional e a saúde pública animal no município, através do sistema de registro de preço, com execução parcelada dos serviços de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas – MG, por um período de 90 (noventa) dias, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

Os serviços são de natureza comum, não se enquadrando como serviços de luxo conforme Decreto Municipal nº 877/2023 de Regulamentação, bem como também não são superiores à qualidade necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

O(s) produto(s)/material(is) bem como sua(s) especificação(ões) e quantidade(s), se encontra(m) pormenorizado(s) no documento anexo.

Inicialmente, foram previstos **100 (cem) procedimentos de castração de cães e gatos fêmeas**, custeados pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente, com o objetivo de promover o controle populacional de animais e contribuir para a saúde pública no município.

Entretanto, devido à **alta procura da população pelo serviço**, verificou-se a necessidade de ampliação do quantitativo inicialmente previsto. Diante disso, a **Câmara Municipal disponibilizou recursos para o custeio de mais 100 (cem) castrações**, totalizando **200 procedimentos**.

A ampliação visa atender melhor à demanda da população e fortalecer as ações de controle populacional e bem-estar animal no município de Santa Rita de Caldas – MG.

Nº	Bairro	Cadelas	Gatas	Porte grande
001	Casinhas	0	4	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
002	Centro	1	0	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
003	Rio Claro	2	0	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

004	Novo Horizonte	0	2	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
005	Rio Claro	0	1	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
006	Jd. Bela Vista	0	1	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
007	São Bento	0	2	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
008	Três Barras	1	0	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
009	Rio Claro	2	0	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
010	Rio Claro	1	0	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
011	Chapada	0	1	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
012	Casinhas	1	1	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
013	São Geraldo	1	0	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
014	Paca	1	1	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
015	Rio Claro	0	2	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
016	Piã	3	0	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
017	Sertãozinho	1	1	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
018	Rio Claro	0	1	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
019	Cascavel	0	1	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
020	Rio Claro	1	0	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
021	Rio Claro	0	2	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
022	Centro	0	2	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
023	Ponte São Bento	1	0	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
024	S.J. Prata	1	0	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
025	Rio Claro	1	0	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
026	Sertãozinho	1	1	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
027	Piã	0	1	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
028	Piã	0	3	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
029	Rio Claro	1	0	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
030	Paio	2	1	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
031	Paio	0	2	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
032	Pedra Redonda	1	0	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
033	Gineta I	2	1	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
034	Gineta I	0	1	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
035	S.J. Prata	0	5	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
036	São Bento	1	0	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
037	Centro	0	2	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
038	Vila Nova	1	0	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
039	Rio Claro	1	0	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
040	São Geraldo	1	0	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
041	Alambique	1	0	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
042	Jd. Novo H.	0	1	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
043	Rio Claro	0	2	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
044	Rio Claro	1	2	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
045	Piã	0	1	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não

046	Serra	1	0	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
047	Jd. Novo H.	0	3	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
048	S.J. Prata	1	0	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
049	Piã	0	3	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
050	Centro	0	2	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
051	Rio Claro	1	1	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
052	Centro	1	1	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
053	Rio Claro	0	1	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
054	Vila Nova	1	0	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
055	Centro	1	0	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
056	S.J. Prata	0	5	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
057	S.J. Prata	1	0	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
058	Paiol	3	2	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
059	Piã	0	1	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
060	Sta Terezinha	0	1	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
061	Rio Claro	1	0	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
062	São Bento	1	0	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
063	Jd. Bela Vista	1	1	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
064	Rio Claro	1	0	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
065	Vila Nova	1	0	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
066	S. B. dos Campos	0	5	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
067	Novo Horizonte II	0	1	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
068	Jd. Europa	0	1	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
069	Gineta II	0	1	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
070	São Geraldo	1	2	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
071	Centro	0	5	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
072	Três Barras	0	4	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
073	Santa Terezinha	0	1	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
074	Novo Horizonte II	1	0	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
075	Vila Nova	1	0	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
076	Vila Nova	1	0	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
077	Santa Terezinha	0	1	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
078	São Bento	1	0	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
079	Jd. Europa	1	0	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
080	Fazen. Bela Vista	0	1	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
081	Piã	1	0	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
082	N. S. Aparecida	0	1	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
083	Piã	0	3	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
084	São Geraldo	1	0	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
085	São Geraldo	0	1	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
086	N.S.Aparecida	2	0	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
087	São Bento	1	2	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
086	Capetinga	1	0	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não

087	NSA	1	0	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
088	Monjolinho	2	0	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
089	Sertãozinho	0	2	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
090	São Bento	0	1	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
091	N.S.Aparecida	0	2	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
092	Piã	0	1	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
093	Piã	1	0	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
094	São Bento	2	0	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
095	São Geraldo	0	1	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
096	Centro	1	0	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
097	Vô Quite	1	0	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
098	Piã	0	1	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
099	Gineta I	0	1	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
100	Itacolomy	1	0	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
101	São Bento	0	1	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
102	J.N.Horizonte II	0	1	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
103	Centro	1	0	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
104	Centro	0	1	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
105	Piã	1	0	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
106	N.S.Aparecida	0	1	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
107	Piã	1	0	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
108	São Bento	1	0	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
109	Santa Terezinha	1	0	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
110	N.S.Aparecida	1	0	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
111	Vila Nova	2	0	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
112	N.S.Aparecida	1	0	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
113	São Bento	0	2	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
114	Vila nova	3	0	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
115	Centro	2	0	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
116	Vila nova	1	0	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
117	Vila Nova	1	0	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
118	3 barras	0	2	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
119	Jardim Europa	2	3	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
120	Vila nova	10	5	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
121	NSA	1		<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
122	São Geraldo	1	0	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
122	Vila Nova	1	3	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não

Haverá possibilidade de prorrogação: **NÃO**

**FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA
CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000

A crescente proliferação de cães e gatos em situação de rua ou abandono no município representa um desafio significativo para a saúde pública e o bem-estar da comunidade. Este cenário acarreta riscos sanitários decorrentes da possível transmissão de zoonoses, da poluição por dejetos e do aumento de acidentes de trânsito envolvendo animais. Adicionalmente, a condição de vulnerabilidade desses animais expostos a maus-tratos, fome e doenças gera preocupação quanto à ética e responsabilidade social do poder público. A necessidade de uma intervenção estratégica para controlar essa população é premente, visando a proteção da coletividade e a promoção de um ambiente urbano mais equilibrado e saudável.

É imperativo que a administração pública atue de forma proativa para mitigar os impactos negativos dessa realidade. A iniciativa de controle populacional animal, sob a perspectiva do interesse público, alinha-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/21. A **Prefeitura de Santa Rita de Caldas – MG** busca, por meio desta ação, não apenas resolver um problema existente, mas também prevenir futuras ocorrências, garantindo a economicidade dos recursos públicos e a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

Neste contexto, a contratação de serviços especializados para a **castração de cães e gatos fêmeas** surge como a medida mais eficaz e humanitária para o controle populacional. Esta intervenção cirúrgica preventiva é fundamental para reduzir drasticamente o número de ninhadas indesejadas, diminuindo, conseqüentemente, o número de animais abandonados e os riscos associados à superpopulação. Além de ser uma estratégia de saúde pública, a castração contribui para a diminuição de comportamentos agressivos e de demarcação territorial, promovendo maior qualidade de vida aos animais e, por extensão, maior tranquilidade aos munícipes.

A implementação imediata de um programa contínuo de castração é essencial para reverter o quadro atual e consolidar um ambiente mais seguro e harmonioso. Espera-se que esta ação resulte na redução das doenças transmitidas por animais, na diminuição de acidentes e no aprimoramento da convivência entre humanos e animais no espaço urbano. Tal medida reforça o compromisso do **Município de Santa Rita de Caldas – MG** com a saúde pública, o bem-estar animal e a qualidade de vida de seus cidadãos, demonstrando uma gestão responsável e atenta às demandas sociais e ambientais do município.

DA INDICAÇÃO DE MARCAS, AMOSTRAS OU CATÁLOGOS

Deverá ser solicitado do fornecedor, a apresentação de: **NÃO SE APLICA**

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta visa à contratação de serviços especializados e contínuos para a castração de cães e gatos fêmeas no município de Santa Rita de Caldas – MG. O objetivo é estabelecer uma política efetiva de controle populacional animal, promover a saúde e o bem-estar da fauna urbana, e mitigar riscos de saúde pública e ambientais associados à superpopulação.

A execução desses serviços compreende um ciclo completo, iniciando-se com a triagem e avaliação pré-operatória rigorosa dos animais. Esta etapa envolve exames clínicos e a anamnese para atestar as condições de saúde e aptidão para o procedimento cirúrgico, garantindo a segurança dos animais e a conformidade com as melhores práticas veterinárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000

Subsequentemente, ocorre o procedimento cirúrgico propriamente dito, que inclui a administração de anestesia segura e monitorada, a realização da ovariectomia por médico veterinário habilitado, e o acompanhamento contínuo do animal durante todo o ato operatório. A utilização de materiais cirúrgicos estéreis, equipamentos adequados e a manutenção de um ambiente asséptico são requisitos indispensáveis para a qualidade e segurança.

No pós-operatório imediato, são realizados a recuperação anestésica, a analgesia e o monitoramento de sinais vitais até a alta. É mandatório que o serviço contemple a identificação permanente dos animais castrados, preferencialmente por microchipagem, e a execução de orientações detalhadas aos tutores sobre os cuidados pós-cirúrgicos, incluindo manejo da ferida operatória, medicação e sinais de alerta.

Para assegurar a integralidade e a excelência do serviço, a contratação deverá prever a disponibilidade de assistência técnica veterinária para eventuais intercorrências ou complicações decorrentes do procedimento cirúrgico. Este suporte deve ser garantido por um período mínimo estabelecido em edital, assegurando a responsabilidade do contratado e a segurança dos animais e seus tutores.

A solução como um todo exige a disponibilidade de infraestrutura adequada, seja em clínica veterinária fixa ou unidade móvel devidamente equipada. Esta estrutura deve conter sala cirúrgica, área de recuperação, e equipamentos médico-hospitalares em conformidade com as normas sanitárias e éticas vigentes. O corpo técnico deverá ser composto por médicos veterinários com registro ativo no conselho de classe e equipe de apoio qualificada.

A gestão e o monitoramento dos serviços prestados são essenciais, contemplando o registro individualizado de cada animal atendido, incluindo dados do tutor, tipo de procedimento e data. Este acompanhamento permitirá a mensuração dos resultados, a avaliação do impacto e o planejamento de ações futuras, em alinhamento com os princípios de eficiência e rastreabilidade da Lei Federal nº 14.133/21.

Dessa forma, a contratação abrangerá desde a mobilização de equipe e recursos até a realização dos procedimentos e o acompanhamento pós-cirúrgico, configurando um serviço de ciclo de vida completo que impacta diretamente na saúde pública e no controle populacional animal, promovendo um ambiente urbano mais equilibrado e saudável para a população de Santa Rita de Caldas – MG.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços será: **IMEDIATO OU INTEGRAL**

O prazo de execução dos serviços é de **90 dias**, contados do(a) Recebimento e Aceite da AF-Autorização de serviços, em remessa única e deverá ser entregue no seguinte endereço: **Complexo José Milton Martins – Centro- Santa Rita de Caldas-MG**

Caso não seja possível a execução no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

Os serviços deverão ser acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

Os serviços deverão ser realizados no endereço indicado na Autorização de execução.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição dos requisitos a seguir visa delinear as condições essenciais para a contratação do serviço de castração de cães e gatos fêmeas, garantindo a qualidade, a segurança dos animais e a eficácia das ações de saúde pública. Estes requisitos buscam assegurar a seleção de um prestador de serviços apto a executar o objeto de forma satisfatória, em conformidade com as melhores práticas e a legislação aplicável, promovendo a competitividade no processo licitatório.

Para a habilitação no certame, a empresa interessada deverá demonstrar pleno atendimento às condições de habilitação jurídica e técnica que serão pormenorizadas no Termo de Referência da licitação. Em especial, a qualificação técnica será comprovada pela apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para a execução de serviços de complexidade e natureza semelhantes ao objeto desta contratação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

O contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade em sua operação, incluindo a gestão responsável de resíduos sólidos e de serviços de saúde, o uso eficiente de recursos hídricos e energéticos, e a promoção do bem-estar animal em todas as etapas do serviço. A sustentabilidade deve ser um pilar na execução do objeto, alinhada aos princípios da Lei Federal nº 14.133/21 e das políticas públicas pertinentes.

São requisitos específicos, técnicos, operacionais, de qualidade, segurança e prazos para a adequada prestação dos serviços:

- As instalações para a realização dos procedimentos cirúrgicos devem ser clínicas veterinárias devidamente registradas e licenciadas, com ambientes cirúrgicos, pré-cirúrgicos e pós-cirúrgicos, além de área de recuperação, todos com condições adequadas de higiene, esterilização e segurança.
- A equipe técnica deve ser composta por médicos veterinários com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) da jurisdição, com comprovada experiência em cirurgias de castração, e por auxiliares qualificados para dar suporte aos procedimentos.
- Os procedimentos cirúrgicos devem seguir rigorosos padrões de assepsia e antissepsia, incluindo paramentação completa da equipe, esterilização adequada de instrumentos e campos cirúrgicos, e utilização de descartáveis quando aplicável.

- É mandatório o uso de anestesia segura e adequada para cada animal, com monitoramento constante dos sinais vitais durante todo o procedimento, e disponibilização de equipamentos de suporte vital de emergência.
- A gestão da dor e o manejo pós-operatório devem ser prioridade, com a utilização de analgésicos e anti-inflamatórios adequados e orientações claras aos tutores para os cuidados em domicílio, incluindo a indicação de retorno para reavaliação ou retirada de pontos, quando necessário.
- Todos os equipamentos cirúrgicos, de anestesia e de monitoramento devem estar em perfeito estado de funcionamento e devidamente calibrados, garantindo a segurança e a eficácia dos procedimentos.
- O manejo de resíduos de serviços de saúde (RSS) deve ser realizado conforme as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), com descarte adequado de materiais infectantes e perfurocortantes.
- A capacidade operacional da contratada deve ser compatível com a demanda esperada, assegurando a agilidade e a organização no agendamento e execução dos procedimentos, de modo a atender aos prazos e quantitativos estabelecidos.
- A contratada deverá emitir a documentação pertinente a cada animal atendido, incluindo registro do procedimento, dados do tutor, informações sobre a cirurgia, medicamentos administrados e orientações pós-cirúrgicas, além de fornecer relatórios periódicos de acompanhamento dos serviços prestados.
- A segurança dos animais e da equipe deve ser assegurada por meio de protocolos claros para manejo dos animais, prevenção de acidentes e resposta a emergências durante o atendimento e os procedimentos cirúrgicos.
- Os serviços deverão ser executados dentro dos prazos estipulados no cronograma de atendimento, garantindo a eficiência e a pontualidade na prestação dos serviços.

OBSERVAÇÕES: Os serviços a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às normas de padronização, fiscalização e regulamentação estabelecidas pelas respectivas entidades reguladoras de cada setor. Isso visa garantir a qualidade, segurança e conformidade dos serviços. Por exemplo, as especificações da ABNT, INMETRO, normas ISO, ANVISA, Ministério da Saúde, MAPA, ANATEL, ANP, ANEEL entre outras. Devem ser seguidas conforme aplicável à natureza do produto ou serviço.

Da Subcontratação - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO: ROVILSON FELISBERTO DOS REIS

FISCAL DO CONTRATO: BRUNA APARECIDA DE CÁSSIA RAMOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito

Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento: **POR ITEM**

DOCUMENTOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, em complemento aos documentos já exigidos referente a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista pela Equipe de Licitação, deverá o licitante apresentar ainda os seguintes documentos específicos:

NÃO SE APLICA.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade.;

Os serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os arts. 20 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).”

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o serviço com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Responsabilizar-se integralmente pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento no valor correspondente a prestação de serviços, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

AFERIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **30 (dias)** contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação deles, de obrigação da CONTRATADA.

Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal, a seguinte documentação:

Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do INPC ou do IPCA, o que for mais vantajoso para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para esta contratação é de: **R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

Ficha: 339

Fonte: 1.500.99

CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

NOME: Bruna Aparecida de Cássia Ramos

TELEFONE: 35 99724-1551

E-MAIL: bruna.ramos@sou.faccat.br

NOME: Rovilson Felisberto dos Reis

TELEFONE: 35 99156-1006

E-MAIL: meioambientesrcaldas@gmail.com

TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

Eu, **Bruna Aparecida de Cassia Ramos**, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.



Bruna Aparecida de Cássia Ramos
Agente Administrativo do Meio Ambiente

Santa Rita De Caldas-MG, 10 de março de 2026

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Santa Rita De Caldas-MG, 10 de março de 2026



Rovilson Felisberto dos Reis
Chefe do Departamento de Meio Ambiente



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Em, 13 de Abril de 2026

Ofício nº 071/2026

Do: Gabinete do Prefeito Municipal

Assunto: Faz Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços

REFERÊNCIA: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 11/2024

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente, em conformidade com o Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, solicitar a Adesão à Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Nº 010/2024 da AMARP, cujo objeto é a prestação de serviços veterinários de castração cirúrgica animal, no método OSH – OVÁRIO SALPINGO HISTERECTOMIA, com procedimentos pré-operatórios, trans-operatórios e pós-operatório, para 100(cem) cirurgias de castração.

Para tanto, aguardamos a confirmação. Em caso afirmativo, queira enviar cópia integral do processo para lançamento em nosso sistema.

Esperando merecer a sua atenção, somos,

Atenciosamente,

EDVAN

LOPES:43884954687

Assinado de forma digital por EDVAN

LOPES:43884954687

Dados: 2026.04.13 13:42:08 -03'00'

Edvan Lopes
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Benedito Salgueiro Miguel
DD. Presidente da AMARP
Rua Rainha do Céu nº 248 – Bairro Santa Cruz
37780-000 – CALDAS - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS
Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000





DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



Em, 13 de Abril de 2026

Ofício nº 072/2026

Do: Gabinete do Prefeito Municipal

Assunto: Faz Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços

REFERÊNCIA: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 11/2024

Prezados Senhores,

Vimos pelo presente, em conformidade com o Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, solicitar a concordância para a Adesão à Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Nº 010/2024 da AMARP, cujo objeto é a prestação de serviços veterinários de castração cirúrgica animal, no método OSH – OVÁRIO SALPINGO HISTERECTOMIA, com procedimentos pré-operatórios, trans-operatórios e pós-operatório, para 100(cem) cirurgias de castração.

Para tanto, aguardamos a confirmação..

Esperando merecer a sua atenção, somos,

Atenciosamente,

EDVAN

LOPES:43884954687

Assinado de forma digital por

EDVAN LOPES:43884954687

Dados: 2026.04.13 13:40:42 -03'00'

Edvân Lopes

Prefeito Municipal

À empresa

Maria Efigênia Freitas Carvalho

Rua Dr. Lázaro Augusto de Carvalho, 320 - Centro

37780-000 – CALDAS - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000





Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo
17.415.571/0001-90

OF./SE-AMARP Nº 011/2026

Caldas, 13 de abril de 2026

REF.: Solicitação de adesão à ata de RP no: 011/2024 - Ofício nº 071/2026

Ilustríssimo Senhor,

Acusamos o recebimento da intenção de utilização da ata de registro de preços, datado de 13 de abril de 2026, solicitando a adesão referente ao PROCESSO LICITATÓRIO No 010/2024 - EDITAL No 009/2024 - PREGÃO PRESENCIAL No 009/2024 – REGISTRO DE PREÇOS No 009/2024 - Ata de Registro de Preços Nº 11/2024 cujo objeto é o Registro de preços para a futura e eventual prestação de serviços veterinários de castração cirúrgica animal, no método OSH – OVÁRIO SALPINGO HISTERECTOMIA, com procedimentos pré-operatórios, trans-operatórios e pós-operatório, em 4000 (quatro mil) caninos ou felinos, aos Municípios consorciados à AMARP.

Para tanto, informamos que estamos de acordo com a adesão de 100 procedimentos, conforme solicitado.

Esperando merecer a atenção e, colocando-nos ao inteiro dispor, somos,

Atenciosamente,

ANTONIO BENEDITO
SALGUEIRO
MIGUEL:04365829610

Assinado de forma digital por
ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO
MIGUEL:04365829610
Dados: 2026.04.13 15:53:27 -03'00'

Antonio Benedito Salgueiro Miguel
Presidente da Amarp

Prezado Senhor
Edvan Lopes
Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas - MG
Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas - MG

Rua: Rainha do Céu, 248 - Bairro Santa Cruz - CEP: 37780-000 - CALDAS - MG
Cel: (35)99129-0800

Site: www.amarpmg.com.br

E-mail: licitacaoamarpmg@gmail.com

OFÍCIO Nº 003/2026

Caldas, 13 de abril de 2026.

À
Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas/MG
A/C Sr. Edvan Lopes
Prefeito Municipal

Assunto: Resposta à solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2024

Prezado Senhor Prefeito,

Em resposta ao Ofício nº 072/2026, por meio do qual Vossa Excelência solicita a adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2024, referente ao Processo nº 010/2024 da AMARP, cujo objeto é a prestação de serviços veterinários de castração cirúrgica animal, informamos que **esta empresa manifesta sua concordância e autoriza a referida adesão**, nos termos solicitados.

A autorização refere-se à realização de **100 (cem) cirurgias de castração**, conforme especificações constantes no processo e na ata mencionada, observando-se os procedimentos pré-operatórios, trans-operatórios e pós-operatórios.

Ressaltamos que a autorização possui **validade de 60 (sessenta) dias** a contar da data de emissão deste ofício, devendo ser observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e seus aditivos, inclusive quanto ao reajuste conforme índices do IPCA.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

MARIA EFIGENIA FREITAS
CARVALHO:300625510001

40

Assinado digitalmente por MARIA EFIGENIA FREITAS
CARVALHO:30062551000140
ND: C=BR, S=MG, L=CALDAS, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=12091243000170, OU=Pessoa Juridica A1, OU=ARCERTIPD, OU=Autoridade Certificadora SAFE-ID BRASIL, CN=MARIA EFIGENIA FREITAS
CARVALHO:30062551000140
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.13 15:49:33-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

MARIA EFIGÊNIA FREITAS DE CARVALHO

CNPJ: 30.062.551/0001-40



DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

OBJETO: Trata a presente de Ata de Registro de Preços para a futura e eventual prestação de serviços veterinários de castração cirúrgica animal, no método OSH – OVÁRIO SALPINGO HISTERECTOMIA, com procedimentos pré-operatórios, trans-operatórios e pós-operatório, em 100 (cem) caninos ou felinos, aos Municípios consorciados à AMARP

Pelo presente instrumento, de um lado:

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS, inscrito no CNPJ sob o nº 17.857.442/0001-51, com sede à PRAÇA PADRE ALDERIGI, 216 – CENTRO – SANTA RITA DE CALDAS/MG, neste ato representado por EDVAN LOPES, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominado "**Órgão Não Participante**",

e, de outro lado:

MARIA EFIGÊNIA FREITAS CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.062.551/0001-40, com sede à Rua Lázaro Augusto de Carvalho, 320 - Centro - cep: 37780-000, em CALDAS, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Maria Efigênia Freitas Carvalho, portador(a) do CPF nº 078.101.226-06, doravante denominada "**Fornecedor**",

celebram o presente Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a **adesão do Órgão Participante à Ata de Registro de Preços nº 54/2025**, firmada em 09.09.2025, resultante do Pregão Presencial nº 009/2024, cujo objeto é a **contratação de empresa OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO** de empresa para o registro de preços para futura e eventual prestação de serviços veterinários de castração cirúrgica animal, no método OSH – OVÁRIO SALPINGO HISTERECTOMIA, com procedimentos pré-operatórios, trans-operatórios e pós-operatório, em 4000 (quatro mil) caninos ou felinos, aos Municípios consorciados à AMARP, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A aquisição será realizada conforme as especificações técnicas, quantidades, prazos, condições e demais exigências constantes na Ata de Registro de Preços, que passa a integrar este Termo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS
Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro
CEP 37.775-000





**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Termo terá validade até a expiração da Ata de Registro de Preços nº 11/2024, ou até o cumprimento integral do objeto contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Órgão Participante diretamente ao Fornecedor, após a execução dos serviços e conforme os termos pactuados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação de nota fiscal atestada e outros documentos exigidos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se comprometem a cumprir as obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços original e nos contratos dela decorrentes, respondendo por seus atos e omissões nos limites da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Aplicam-se ao presente Termo todas as disposições da Ata de Registro de Preços nº 11/2024, seus anexos e demais documentos do processo licitatório.
2. O Fornecedor declara estar ciente e de acordo com os termos ora estabelecidos, comprometendo-se a executar os serviços com a qualidade e prazos exigidos.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo em DUAS vias de igual teor e forma, para um só efeito.

SANTA RITA DE CALDAS/MG 14 DE ABRIL DE 2026

EDVAN

LOPES:43884954687

Assinado de forma digital por EDVAN
LOPES:43884954687
Dados: 2026.04.14 08:16:22 -03'00'

EDVAN LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

MARIA EFIGENIA FREITAS

CARVALHO:300625510001

40

MARIA EFIGÊNIA FREITAS CARVALHO

REPRESENTANTE LEGAL

MARIA EFIGÊNIA FREITAS CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS

Praça Padre Alderigi, nº 216 - Centro

CEP 37.775-000

